



2843773

08004.000877/2016-48



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
PROJETO BÁSICO**

1. DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação para servidor do Ministério da Justiça e Cidadania na temática de contratação e fiscalização de serviços de manutenção de **ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES** oferecido pela empresa **NTT TREINAMENTO AVANÇADO**, a ser realizado na cidade do Brasília/DF, no período de 18 a 21 de outubro de 2016:

Descrição	Vagas	Carga Horária	Valor
ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES	1	32 horas/aula	R\$ 4.990,00

2. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidor do Ministério da Justiça e Cidadania em diversos aspectos relacionados à manutenção e fiscalização de serviços relacionados a elevadores e escadas rolantes .

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Capacitar o profissional a especificar o equipamento mais adequado, negociar, contratar e fiscalizar serviços de manutenção e de modernização e estabelecer procedimentos visando à segurança dos usuários.

4. DA JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2015, a Coordenação-Geral de Recursos Humanos realizou um levantamento das necessidades de capacitação das unidades do Núcleo Central do Ministério da Justiça e Cidadania. Tal levantamento deu origem ao Plano de Capacitação 2016/2017.1 e a presente contratação integra o supracitado documento validado pela Secretaria-Executiva do Ministério da Justiça e Cidadania e publicado em março do corrente ano.

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais. Além disso, há, também, uma tendência jurisprudencial, advinda dos órgãos de controle, de reconhecer a necessidade de capacitação dos agentes públicos para garantir que o servidor conte com os pressupostos profissionais e técnicos necessários para bem desempenhar a função para a qual foi designado. Neste contexto, citamos:

Acórdão nº 3.707/2015 – TCU – 1ª Câmara 1.7.1 Recomendar ao omissis, com fundamento no art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que: 1.7.1.1 promova a capacitação continuada dos agentes responsáveis pela elaboração de procedimentos licitatórios e adote, formalmente, medidas administrativas que coíbam a restrição à competitividade na elaboração de procedimentos licitatórios;

Acórdão nº 1.709/2013 – TCU – Plenário Acórdão (...) 9.1.3. institua política de capacitação para os profissionais do (omissis), de forma regulamentada, com o objetivo de estimular o aprimoramento de seus recursos humanos, especialmente aqueles correlacionados com as áreas de licitações e contratos, planejamento e execução orçamentária, acompanhamento e fiscalização contratual e outras áreas da esfera administrativa, de modo a subsidiar melhorias no desenvolvimento de atividades nas áreas de suprimentos/compras, licitações/contratos e recebimento e atesto de serviços.” (Grifamos.)

O servidor solicitante é fiscal de contrato de manutenção predial e está assumindo a fiscalização do contrato de manutenção de elevadores do Ministério da Justiça e Cidadania. Diante desta nova atividade e experiência, as informações contidas no curso serão relevantes para o melhor desempenho da fiscalização e acompanhamento da manutenção de elevadores. Em resumo, o conteúdo programático traz conceituações, legislação, tópicos em manutenção, especificações e estudos de caso envolvendo elevadores e escadas rolantes. Todos são assuntos tratados diariamente na rotina de manutenção e fiscalização da Coordenação-Geral de Arquitetura e Engenharia e, principalmente, do fiscal de contrato de manutenção de elevadores. Além disso, os indicadores de desempenho da CGAE estão relacionados às atividades de manutenção, portanto, a melhoria da fiscalização da manutenção de equipamentos, dentre eles os elevadores, otimiza os indicadores. Além disso, com os conhecimentos sobre os equipamentos abordados no curso, o servidor terá maior capacidade para auxiliar em especificações para novas aquisições / contratações.

5. DO PÚBLICO-ALVO

01 servidor lotado na Coordenação Geral de Arquitetura e Engenharia.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Introdução:

- Normas: Elevadores Elétricos; Elevadores Hidráulicos; Escadas Rolantes; Outras.
- Construção e Instalação de Elevadores.

2. Funcionamento de Elevadores

3. Tipos de Acionamento

4. Tipos de Controles

5. Cálculo de Tráfego

6. Dimensionamento do Passadiço

7. Cuidados na Parte Civil

8. Legislação Específica

9. Segurança em elevadores

- Acidentes mais frequentes;
- Acidentes com vítimas fatais;
- Recomendações para evitar acidentes.

10. Noções Básicas de Manutenção

11. Erros mais frequentes

- Identificação;
- Prevenção;

- Correção.
12. Modernização de Elevadores;
 13. Casos particulares
 - Hospitais;
 - Panorâmicos;
 - Navios;
 - Plataformas Marítimas;
 - Teleféricos;
 - Planos Inclinados.
 14. Contratos
 - Contratos de Instalação;
 - Contratos de Manutenção;
 - Contratos de Retrofit.
 15. Escadas rolantes: Informações Gerais.
 16. Miniconsultoria: Análise e discussão de casos trazidos pelos participantes .

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Ministras as matérias constantes do programa do evento, atendendo à carga horária prevista na proposta;

II - Fornecer, ao término do evento, certificado aos servidores participantes;

III - Disponibilizar todo o material pedagógico necessário à participação dos servidores no curso;

IV - Manter a qualidade pedagógica dos serviços prestados;

V - Cumprir os prazos estabelecidos para conclusão do conteúdo programático;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia anuência deste Ministério;

VII- Manter, durante toda, a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VIII - A empresa estará sujeita às normas do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 1990;

IX - Emitir Nota Fiscal/Fatura para pagamento dos valores devidos.

8.2. São obrigações do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA:

I - Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Projeto Básico, que venham a ser solicitadas pela empresa prestadora dos serviços;

II - Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a prestação dos serviços;

III - Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura da empresa prestadora dos serviços, na forma do estipulado neste Projeto Básico;

IV - Fornecer todas as informações necessárias à identificação dos servidores participantes.

9. DAS SANÇÕES

A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado na execução assim considerado pela Administração, de inexecução parcial, ou inexecução total das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 Lei nº 8666/1993.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

11. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO

Coordenador Geral de Recursos Humanos

SAMANTHA DE MATOS PEREIRA

Coordenadora de Desenvolvimento Humano-Organizacional

JOICY HONORATO DE SOUZA

Analista Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO**, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos, em 06/09/2016, às 17:55, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.

Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA**, Coordenador(a) de Desenvolvimento Humano-Organizacional, em 06/09/2016, às 18:34, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA, Analista Técnico-Administrativo - ATA**, em 08/09/2016, às 09:24, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2843773** e o código CRC **1B6E7168**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08004.000877/2016-48

SEI nº 2843773